

DECRETO Nº. 048/2018

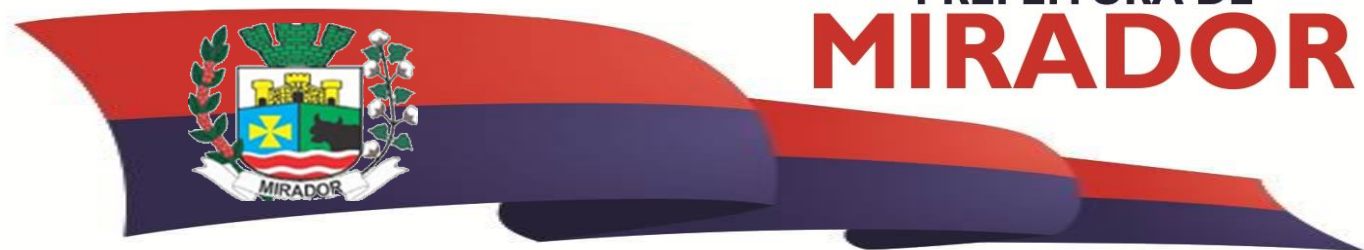
Súmula: Fica **CANCELADO** o Processo Seletivo Simplificado e fica **REVOGADO** o Decreto nº. 066/2017, e dá outras providências.

Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

- **Considerando** o Requerimento de Análise Técnica para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Médico (Programa Saúde da Família) junto ao egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Processo nº. 728223/17 – Admissão de Pessoal;
- **Considerando** a Instrução nº. 10329/2017 – COFAP – Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- **Considerando** a Instrução nº. 10329/2017 – COFAP, onde determina pela realização de diligência na análise de fase inicial/intermediária;
- **Considerando** os Alertas emitidos pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente ao 3º. Bimestre de 2017, alertando sobre a extrapolação do Limite de 95% da Despesa com Pessoal;
- **Considerando** os Alertas emitidos pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente ao 6º. Bimestre de 2017, alertando sobre a extrapolação do Limite de 100% da Despesa com Pessoal;
- **Considerando** que na data-base de 31 de dezembro de 2017 o Poder Executivo Municipal ultrapassou o limite máximo para a Despesa Total com Pessoal permitido no art. 20, III, b, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;
- **Considerando** que a extrapolação do Limite de 100% da Despesa com Pessoal impõe ao Poder Executivo as restrições contidas no parágrafo único do art. 22 da LRF, além de trazer a obrigatoriedade de obter a eliminação de excedentes na forma estabelecida no art. 23 da mesma Lei;

DECRETA

Art. 1º. – Fica **CANCELADO** o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Médico do PSF, em conformidade com a Lei Municipal nº. 043/2007 e a Lei Municipal nº. 221/2013, tendo em vista os apontamentos da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal do Processo nº. 728223/17, e também os Alertas expedidos pelo egrégio Tribunal



de Contas do Estado do Paraná referente a extrapolação do limite de 100% da Despesa com Pessoal, ficando cancelado o referido processo em excepcional interesse público desta Administração.

Art. 2º. – Fica **REVOGADO** seu inteiro teor o Decreto nº. 066/2017, de 02 de outubro de 2017, com publicação efetuada no dia 03 de outubro de 2017 no órgão oficial deste Município, que constituía a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2018.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**